



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.277, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

**EMENTA:** “Dispõe sobre a alteração dos Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022-2025, da Lei Municipal nº 1.063, de 16 de dezembro de 2021, dos Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, da Lei Municipal nº 1.256, de 13 de setembro de 2024, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA, instituída pela Lei Municipal nº 1.260, de 26 de novembro de 2024, bem como autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, nos termos que especifica, e dá outras providências.”

**JOSÉ CELSO BUENO**, Prefeito Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Queluz aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Ficam alterados os Anexos II e III da Lei Municipal nº 1.063, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022–2025, os Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1.256, de 13 de setembro de 2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA, instituída pela Lei Municipal nº 1.260, de 26 de novembro de 2024, para inclusão dos programas governamentais e respectivas ações, conforme discriminado abaixo:

<b>Programa: 0012-Difusão e Valorização de Cultura</b>		
<b>Ação de Governo - 2043- Produção De Eventos E Atividades E Culturais</b>		<b>Valor R\$</b>
incluir (+)	Produção de eventos culturais	103.396,85
<b>Programa: 0011- Ações e Serviços de Atenção a Saúde</b>		
<b>Ação de Governo 2035 Manutenção Atenção Básica</b>		<b>Valor R\$</b>



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

incluir (+)	Manutenção da Atenção Básica	500.000,00
<b>Programa: 0011- Ações e Serviços de Atenção a Saúde</b>		
<b>Ação de Governo-2038-Manutenção do Hospital Municipal de Queluz</b>		<b>Valor R\$</b>
incluir (+)	Manutenção do Hospital Municipal de Queluz	500.000,00

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor global de R\$ 1.103.396,85 (um milhão, cento e três mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), a fim de viabilizar a criação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>						
<b>Órgão: 02 - Poder Executivo</b>						
<b>UO: 02.05. – Secretaria Municipal Do Cultura e Turismo</b>						
<b>UE: 02.05.02 – Secretaria Municipal De Cultura E Turismo</b>						
<b>F.P. 13.392.0012.2043- Produção De Eventos E Atividades E Culturais</b>						
			<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R./C.A.</b>	<b>Valor em R\$</b>
			Xx	3.3.50.31.00- Premiações Culturais e Artísticas	05	63.030,65
			xx	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	05	4.718,20
			xx	3.3.90.48.00- Outros Serviços Financeiros a Pessoas Físicas	05	35.648,00
						<b>103.396,85</b>
<b>(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>						
<b>Órgão: 02 - Poder Executivo</b>						
<b>UO: 02.04. – Secretaria Municipal de Saúde</b>						
<b>UE: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde</b>						
<b>F.P. 10.301.0011.2035-Manutenção Atenção Básica</b>						
			<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R./C.A.</b>	<b>Valor em R\$</b>
			135	3.3.90.30.00- Material de Consumo	02	250.000,00



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

			140	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	02	250.000,00
						<b>500.000,00</b>
<b>(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>						
<b>Órgão: 02 - Poder Executivo</b>						
<b>UO: 02.04. – Secretaria Municipal de Saúde</b>						
<b>UE: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde</b>						
<b>F.P. 10.302.0011.2038-Manutenção do Hospital Municipal de Queluz</b>						
			<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R./C.A.</b>	<b>Valor em R\$</b>
			146	3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	05	250.000,00
			XX	3.3.90.30.00- Material de Consumo	02	250.000,00
						<b>1.103.396,85</b>

**Artigo 3º** - Para a cobertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da tendência de excesso de arrecadação, apurada com base nos repasses a serem realizados pelos Entes da Federação, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Além disso, será utilizado o valor de R\$ 103.396,85 (cento e três mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), proveniente de superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe o inciso I do mesmo artigo da referida norma legal, observado o respectivo código de receita abaixo:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
<b>CATEGORIA</b>	<b>RECEITA</b>	<b>VALOR</b>
<b>1.7.2.4.9.9.0.01</b>	<b>Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades</b>	<b>750.000,00</b>
<b>1.7.1.9</b>	<b>Outras transferências de Recursos da União e Suas Entidades</b>	<b>250.000,00</b>
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>		<b>1.000.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

<b>SUPERÁVIT</b>		
<b>CATEGORIA</b>	<b>RECEITA</b>	<b>VALOR</b>
1.7.19.60.0.1	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)	<b>103.396,85</b>
<b>TOTAL DO SUPERÁVIT</b>		<b>103.396,85</b>

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 05 de junho de 2025.

**JOSÉ CELSO BUENO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data Supra.

**GABRIELA NICOLI DA SILVA RIBEIRO**

**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos**